

RELATÓRIO SOBRE A ESTRUTURA E AS PRÁTICAS DE GOVERNO SOCIETÁRIO - 2013

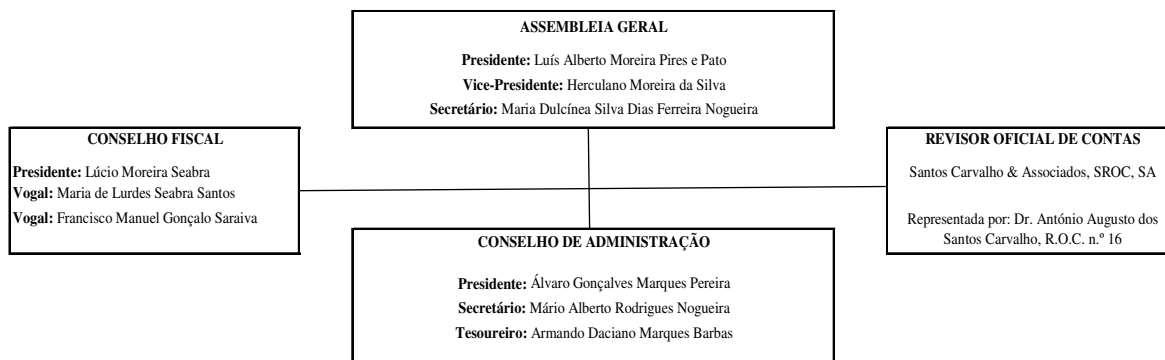
1. ESTRUTURA E PRÁTICAS DE GOVERNO SOCIETÁRIO

1. 1. Estrutura de Governo Societário

A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Anadia, CRL adopta o modelo de governação vulgarmente conhecido como "*latino reforçado*", constituído pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas.

Os membros dos Órgãos Sociais e da Mesa da Assembleia Geral são eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de três anos.

1. 2. Organograma Geral dos Órgãos Sociais da Caixa de Crédito Agrícola



1. 3. Assembleia Geral

A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

1. 3.1. Composição da Mesa da Assembleia Geral

Presidente: Luís Alberto Moreira Pires e Pato

Vice-Presidente: Herculano Moreira da Silva

Secretário: Maria Dulcínea Silva Dias Ferreira Nogueira

1. 3.2. Competência da Assembleia Geral

A Assembleia Geral delibera sobre todos os assuntos para os quais a Lei e os Estatutos lhe atribuem competências, competindo-lhe, em especial:

- Eleger, suspender e destituir os titulares dos cargos sociais, incluindo os seus Presidentes;
- Votar a proposta de plano de actividades e de orçamento da Caixa Agrícola para o exercício seguinte;
- Votar o Relatório de Gestão, o Balanço e as Contas;
- Aprovar a fusão, a cisão e a dissolução da Caixa Agrícola;
- Aprovar a associação e a exoneração da Caixa Agrícola da CAIXA CENTRAL e de organismos cooperativos de grau superior;
- Fixar a remuneração dos titulares dos órgãos sociais da Caixa Agrícola;
- Decidir do exercício do direito de acção cível ou penal contra o Revisor Oficial de Contas, Administradores, Gerentes, outros mandatários ou membros do Conselho Fiscal e da Mesa da Assembleia Geral;
- Decidir da alteração dos Estatutos.

1. 4. Conselho de Administração

O Conselho de Administração é composto por um número ímpar de membros efectivos, no mínimo de três e de um suplente.

Actualmente o Conselho de Administração é composto por três membros, com mandato para o triénio 2013/ 2015.

1. 4.1. Composição do Conselho de Administração

Presidente: Álvaro Gonçalves Marques Pereira

Secretário. Mário Alberto Rodrigues Nogueira

Tesoureiro: Armando Daciano Marques Barbas

1. 4.2. Competências do Conselho de Administração

As competências do Conselho de Administração decorrem da Lei, competindo-lhe em especial, e de acordo com os Estatutos:

- Administrar e representar a Caixa Agrícola;
- Elaborar, para votação pela Assembleia Geral, uma proposta de plano de actividades e de orçamento para o exercício seguinte;
- Elaborar, para votação pela Assembleia Geral, o Relatório de Gestão e as Contas;
- Adoptar as medidas necessárias à garantia da solvabilidade e liquidez da Caixa Agrícola;
- Decidir das operações de crédito da Caixa Agrícola.
- Fiscalizar a aplicação dos capitais mutuados;
- Promover a cobrança coerciva dos créditos da Caixa Agrícola, vencidos e não pagos;
- Organizar, dirigir e disciplinar os serviços.

1. 4.3. Reuniões do Conselho de Administração

O Conselho de Administração reúne habitualmente, uma vez por semana, tendo realizado um total de 51 reuniões em 2013.

1. 4.4. Distribuição de Pelouros pelos Membros do Conselho de Administração

Dada a reduzida dimensão dos serviços e da Caixa, não estão definidos pelouros pelos Administradores.

1. 5. Órgãos de Fiscalização

A fiscalização da Caixa de Crédito Agrícola compete a um Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas ou uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

As competências dos órgãos de fiscalização são as que decorrem da Lei, competindo ainda, ao Conselho Fiscal, de acordo com os Estatutos, emitir parecer sobre a proposta de Plano de Actividade e de Orçamento.

5.1. Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é composto por três membros efectivos e, pelo menos, um suplente.

5.1.1. Composição do Conselho Fiscal

Presidente: Lúcio Moreira Seabra

Vogal: Maria de Lurdes Seabra Santos

Vogal: Francisco Manuel Gonçalo Saraiva

Suplente: Rui da Fonte Oliveira

De acordo com a Lei, um dos membros efectivos e um suplente do Conselho Fiscal devem ser independentes, entendendo-se como tal, um membro que não seja titular ou actue em nome de titulares de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital da Caixa e ter sido reeleito por mais de dois mandatos de forma continuada ou intercalar.

O membro efectivo Maria de Lurdes Seabra dos Santos e o membro suplente Rui da Fonte Oliveira reúnem as condições de independente.

5.1.2. Reuniões do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal reúne, por regra, uma vez a cada dois meses, tendo realizado, em 2013, um total de 06 reuniões.

5.2. Revisor Oficial de Contas

O mandato actual do Revisor Oficial de Contas é de 2013 a 2015, encontrando-se designados para o cargo:

Efectivo: Santos Carvalho & Associados, SROC, S.A., representada por Dr. António Augusto dos Santos Carvalho, R.O.C. N.º 16

Suplente: Dr. André Miguel Andrade e Silva Junqueira Mendonça, R.O.C. n.º 1.530